



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Ofício GP N° 015/2025

Poção -PE, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

José Gleison Rodrigues de Santana.

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Assunto: Encaminhado Projeto de Lei para aprovação.

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de N° 001/2025, que fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais ativos, e os proventos dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

O projeto de Lei tem como objetivo adequar o salário-mínimo dos servidores municipais ao salário-mínimo nacional fixado pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

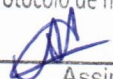
Sem mais para o momento e certo da sensibilidade dos vereadores que compõem esta Casa Legislativa, por se tratar de questão de grande relevância, conto com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
- Prefeito -

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 96 Data 25/02/25 Hora: 12:30


Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado / Remetente

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - Centro - Poção - PE - Fones: (87) 3834.1111 / 3834.1234
E-mail: pm-poacaope@gmail.com CNPJ: 10.265.429/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE
CNPJ: 10.265.429/000164
Protocolo N° 1059 Data 17/02/25
Documento Conferido no recebimento

hs
Assinatura do recebedor

Assinatura do Interessado/Remetente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Mensagem nº. 001/2025

Poção, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Senhor,
José Gleison Rodrigues de Santana
DD. Presidente, da Casa Malaquias Vieira de Melo
“Câmara de Municipal de Vereadores de Poção/PE”

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a., venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, o qual dispõe acerca do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas, para que o mesmo seja apreciado e aprovados pelos Senhores Vereadores.

A Lei tem como objetivo adequar o salário-mínimo dos servidores municipais ao salário-mínimo nacional fixado pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Sem mais para o momento e certo da sensibilidade dos vereadores que compõem esta Casa Legislativa, por se tratar de questão de grande relevância, conto com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros com urgência, urgentíssima.

Reitero votos de elevada estima e consideração.

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Projeto de Lei nº. 05/2025

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário-mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas, fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), desta forma, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), nos termos do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito em, 14 de fevereiro de 2025.

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que fixa o valor do salário mínimo dos servidores e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereadora **Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra**, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 28 de fevereiro de 2025.


JOSE EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que fixa o valor do salário mínimo dos servidores e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Cledson José da Silva Oliveira**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 28 de fevereiro de 2025.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLELSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

MEMBRO